



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

ATO Nº 104, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de vacância dos cargos de Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas e Diretor de Administração;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "*Ad Referendum*", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014 e;

Considerando a pandemia de saúde pública mundial instaurada em decorrência do COVID-19;

Considerando os fatos e fundamentos da Nota Técnica nº 3/2020-CCM/CGCOM/DPLAN, doc. SEI nº 0238773;

Considerando a necessidade de proteção da saúde e vida dos técnicos da SUDAM;

Considerando as competências legais da SUDAM instituídas pela Lei Complementar nº 124/2007;

Considerando que os processos administrativos de convênios não podem sofrer solução de continuidade;

Considerando que as vistorias são realizadas para confirmar a documentação enviada pelos convenientes;

Considerando a possibilidade de análise técnica por parte da SUDAM e apresentação de declaração de veracidade pelos convenientes da documentação enviada nos processos;

Considerando a situação excepcional enfrentada pela Administração Pública

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.000596/2020-11, especialmente o contido no Despacho Simples CGCOM, doc. SEI nº 0238836, com a sua devida aquiescência e o Despacho Simples ASCOL, doc. SEI nº 0238845,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar "*Ad Referendum*" da Diretoria Colegiada a realização de vistorias de acompanhamento *in loco*, para liberação de recursos, bem como visita de campo preliminar para aprovação de projeto básico, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 19/03/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238847** e o código CRC **25A35282**.

